

## **LEI N.º 730/96**

**Aprova assinaturas de convênio, autoriza a abertura de crédito e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados os termos do convênio celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, e o Município de Dois Vizinhos, para a execução de obras nas EET José de Anchieta e ESM Jardim da Colina.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o exercício um crédito adicional especial na importância de R\$ 10.179,00, para ocorrer com as despesas decorrentes desta Lei, conforme se especifica a seguir:

09.00 - Sec. Viação, Obras e Serv. Urbanos  
09.02 - Dpto. de Obras  
08420311.047 - Convênio Fundepar - Jardim da Colina  
4322.04 - Aux. p/ outras Desp. de Capital R\$ 10.179,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão indicados no ato de abertura, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

Olivindo Antônio Cassol  
Prefeito Municipal